

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1174 • quarta-feira, 26 de Abril de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 446, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a prescrição da ação disciplinar com base no inciso I, do artigo 138, da Lei Complementar nº 042/2000 e declarar extinta a punibilidade da infração imposta a servidora Kelma Araújo Delgado, Gestor de Relações Institucionais, matrícula nº 1301, Processo Administrativo nº 25985/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 24 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 447, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 11.13 do Edital nº. 01/01/2014, o deslocamento para o final da lista de classificação do concurso público à candidata Aila Corbanez Sobrinho, classificada em 4º lugar para o cargo de Profissional de Serviços de Saúde - Função Enfermeiro, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 10045/2017, de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 24 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 448, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 11.9 do Edital nº. 01/01/2014, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata Itala Apoliana Guimarães Amorim, nomeada para o cargo de Profissional de Serviços de Saúde - Função Enfermeiro, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 10825/2017, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 24 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 449, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JACQUELINE CICERA FERNANDA DA SILVA GRAÇA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 14 de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1174 • quarta-feira, 26 de Abril de 2017



PORTARIA “P” Nº 450, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GRACY MICHELA CONTIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 451, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANDERSON MARCOS DE LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 452, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JEFFERSON SAN’TANNA DE OLIVEIRA**, Técnico de Atividades Organizacionais II, matrícula 8001, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 453, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ELZA SERRA DA CRUZ**, Agente de Atividades de Saúde III, matrícula 6923, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

SUMÁRIO	
PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
ESCOLA DE GOVERNO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	21
FUNPREV.....	21
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 454, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **FRANCISCO MIGUEL RIBEIRO FILHO**, Auxiliar de Serviços Operacionais II, matrícula 6094, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço III, símbolo FCA-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 455, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ELIETE RAMOS MACIEL**, Profissional de Educação, matrícula 5394, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCAE-1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 456, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **KESLLEY THAYSE MOREIRA DE LUCA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA “P” Nº 457, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ARILDO DO NASCIMENTO SILVINO**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 5907, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA “P” Nº 458, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIE RAMSAY SAAB**, Técnico de Atividades Institucionais I, matrícula 8762, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 459, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIS CLAUDIO RIBEIRO DA CUNHA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Corumbá, 25 de abril de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2017

Institui o Campeonato FUNEC de Futebol Amador 2017 e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria “P” Nº 10, de 01 de janeiro de 2017.

Considerando a política de fomento voltada ao fortalecimento do esporte amador;

Considerando a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Campeonato FUNEC de Futebol Amador 2017, nas categorias: Principal, Amador, Master, Feminino, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17.

Art. 2º. O Campeonato FUNEC de Futebol Amador 2017 será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá em parceria com a Liga de Esportes de Corumbá.

Art. 3º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 18 de Março de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

ANEXO
PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2017

REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO FUNEC DE FUTEBOL AMADOR 2017

I- DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Campeonato FUNEC de Futebol Amador 2017, será realizado pela Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Esportes de Corumbá em convênio/parceria com a Liga de Esportes de Corumbá e será disputado pelas equipes que o integram, sendo regidas pelas normas gerais estabelecidas neste Regulamento Geral (RG), respeitadas as normas do Regulamento Específico (RE), de cada competição de acordo com a categoria a ser disputada.

§ Único: O Campeonato FUNEC de Futebol Amador 2017, será disputado nas categorias abaixo, a saber: Amador Principal LEC/FUNEC, Amador, Master, Feminino e Categorias de Base: Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17.

Art. 2º - As equipes reconhecem como instância definitiva a justiça desportiva para dirimir conflitos entre si e entre elas e a FUNEC/LEC, estando ciente que, ao se valer de decisões estranhas a justiça desportiva, estarão automaticamente eliminadas da competição, independente das demais sanções que venham a ser determinadas pela Justiça Desportiva.

Art. 3º - A Fundação de Esportes de Corumbá e a Liga de Esportes de Corumbá detêm todos os direitos relacionados à competição e seu departamento técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento, assim como da tabela do campeonato com datas, horários e locais da realização, devidamente aprovado em Assembléia Geral pelo Conselho Arbitral da competição.

Art. 4º- O Campeonato FUNEC de Futebol Amador 2017 tem como finalidade promover o intercâmbio entre as equipes de diversas regiões da cidade, por meio do futebol amador, de várias categorias, proporcionando entretenimento e integração esportiva entre os participantes.

II - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 5º- As inscrições das equipes serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível na secretaria da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 6º-A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados e posteriormente protocolada junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro, das 7h30min às 11h30min / 13h30min às 17h30min.

III- DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º- As inscrições de atletas serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 8º-As fichas de inscrições de atletas deverão ser devidamente preenchidas com todos os dados e posteriormente protocoladas junto à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Rua Antônio Maria Coelho, 1067- Centro, das 07h30min às 11h30min/ 13h30min às 17h30min.

Art. 9º- O número máximo de inscrição será de 25 atletas estipulado de acordo com a categoria a ser disputada e constará do Regulamento Específico (RE) de cada competição.

Art. 10- A identificação para participação do Atleta e da Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada ao árbitro reserva, de um dos seguintes Documentos Oficiais ORIGINAIS, a saber:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS),
- b) RG - Registro Geral,
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, Passaporte e Documentos Oficiais constante na Lei nº 6026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF...), devendo os documentos conter descrito número do RG e a foto do Participante.

§ 1º - O Responsável pela equipe atesta a veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela documentação apresentada, bem como assinará um Termo de Responsabilidade para os devidos efeitos.

§ 2º- Todos os atletas inscritos deverão estar em dia com sua avaliação médica para a realização das partidas, pois a organização não é responsável pela saúde dos atletas.

§ 3º- A condição de saúde para a participação do atleta na competição é de responsabilidade das equipes.

§ 4º - É de responsabilidade das equipes participantes do Campeonato FUNEC de Futebol Amador 2017, eventuais despesas de tratamentos em decorrência de acidentes com qualquer membro inscrito na competição, que por ventura venha a ocorrer em jogos disputados de acordo com a tabela.

§ 5º - A Fundação de Esportes de Corumbá / Liga de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

Art. 11- A condição de jogo para os atletas que disputarão a primeira rodada da competição somente será concedida aos atletas regularmente inscritos e publicados no Boletim Informativo Diário - BID/FUNEC até às 17 horas, 48 (quarenta e oito) horas, 2 (dois) dias úteis, antes do início do Campeonato. As demais inscrições encerrar-se-ão 24 (vinte e quatro) horas, 1 (um) dia útil que anteceda ao início da 3ª Fase da Competição, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo departamento responsável.

Art. 12 - O atleta inscrito por uma equipe não poderá competir por outra, na mesma competição, caso já tenha atuado no campeonato, sob pena de aplicação das sanções do art. 301 do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF).

§ Único - O atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (Regra 3), e não participar da partida, poderá transferir-se para participar das partidas da mesma competição, observando o disposto no Art. 18 e seus parágrafos, do Regulamento Geral de Competições da CBF, desde que como substituto (Regra 3), não tenha sido apenado.

IV- DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 13 - A fórmula da disputa da competição, fases, número de turnos e de participantes será aprovada pela maioria dos presentes na Assembleia Geral do Conselho Arbitral, constituído pelas equipes inscritas.

V- DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 14 - As partidas terão início de acordo com os horários estabelecidos nas tabelas. Caso a equipe não se apresente dentro do horário marcado, decorrerá o prazo de 20 (vinte) minutos e a mesma será considerada perdedora por não comparecimento (WO), além das sanções a serem aplicadas pelo Órgão Judicante e o placar será de 1 a 0 em favor da equipe que estava regularmente presente em campo dentro do horário estabelecido.

Parágrafo 1º - Os atletas de cada equipe, 30 (Trinta Minutos) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão assinar a súmula correspondente, após se identificarem perante o representante da equipe de arbitragem.

§ Único - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida, incidindo em atraso, fica passível de advertência, em caso de reincidência será aplicada multa administrativa.

VI- DA DURAÇÃO DOS JOGOS

Art. 15 - As partidas terão a duração de acordo com a categoria a ser disputada:

- a) **Categoria Principal** - 90 (noventa) minutos divididos em dois períodos de 45 (quarenta e cinco) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.
- b) **Categoria Master** - 80 (oitenta) minutos divididos em dois períodos de 40 (quarenta) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.
- c) **Categoria Feminino** - 80 (oitenta) minutos divididos em dois períodos de 40 (quarenta) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.
- d) **Categorias de Base** - nas partidas do **Sub 11** terão obrigatoriamente a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos; nas partidas do **Sub 13** terão obrigatoriamente a duração de 50 (cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos; nas partidas do **Sub 15 e Sub 17** terão obrigatoriamente a duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

VII- DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Art. 16 - As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos: Vitória - 03 pontos; Empate - 01 ponto; Derrota - 0 ponto.

Art. 17 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos na fase entre 02 (duas) ou mais equipes (clubes) aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate nas fases classificatórias:

- a) Maior número de pontos ganhos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gol;
- d) Maior número de gol pró;
- e) Confronto Direto;
- f) Sorteio público, a ser realizado em dia e hora marcado previamente pelo Departamento Técnico.

VIII- DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR

Art. 18 - Terá o mando de campo das partidas as equipes relacionadas à esquerda a tabela.

Parágrafo Único - Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela deverá proceder à troca do mesmo.

Art. 19 - Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada equipe.

Art. 20 - O Regulamento Específico de cada competição estabelecerá a quantidade de substituições permitidas de acordo com a categoria.

Parágrafo Único - Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

Art. 21 - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva do Órgão Judicante.

Art. 22 - A equipe que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD/LEC.

Art. 23 - A equipe depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 20 (vinte) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será

considerada perdedora.

§ Único - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

Art. 24 - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

Art. 25 - Os atletas cumprirão **suspensão automática** após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho, independentemente da decisão da Justiça Desportiva.

Art. 26 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

Art. 27 - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 28 - Poderão participar para disputa da competição, quaisquer atletas residentes na Região, com idade superior a 16 anos de idade, legalmente registrados.

Parágrafo primeiro - Os Atletas nesta condição, deverão ser inscritos com a autorização de seus responsáveis.

Art. 29 - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida, devendo para tanto receber a cada partida disputada a comunicação de penalidades para o devido controle.

Art. 30 - Em caso de incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, o Departamento Técnico da Competição aplicará a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida.

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 3º - No caso da infração ocorrer após partida da fase eliminatória como "mata - mata", a equipe infratora será eliminada e sua adversária na ocasião estará classificada para a fase seguinte.

IX- DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA

Art. 31 - Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão do Órgão Judicante.

Da Arbitragem

Art. 32 - O árbitro é a única autoridade competente para decidir a partir de 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

§ 1 - O árbitro só dará início à partida, após verificar pessoalmente terem os atletas das equipes disputantes assinado a súmula da partida, depois de suas identificações.

§ 2 - Logo após a realização da partida, o árbitro deverá elaborar a súmula e seus relatórios técnico e disciplinar, em modelos próprios, fornecidos pelo Departamento Técnico, e entregá-los no primeiro dia útil após a realização da partida.

Art. 33 - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa pelo Árbitro quando houver:

- a) Falta de garantia de segurança no local do jogo;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- c) Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das equipes (clubes) e/ou de sua torcida.

§ Único - A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

Art. 34 - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das equipes (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

Art. 35 - Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá ao Diretor Técnico da Competição, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

Art. 36 - Para as partidas da categoria principal, máster e feminino depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 33, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pelo Diretor Técnico, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

Art. 37 - As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 33 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

Art. 38 - Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 33 assim será o procedimento:

- Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 1x0 (um a zero);
- Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero).

Art. 39 - As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 33, serão jogadas integralmente, em nova data, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

X - DOS RECURSOS

Art. 40 - Todo e qualquer recurso ou representação deverá ser encaminhado ao Departamento Técnico da Competição, que encaminhará ao Órgão Judicante.

Art. 41 - Caberá exclusivamente ao impetrante do recurso ou representação o fornecimento de provas das irregularidades.

Art. 42 - Os recursos e representações deverão obedecer os prazos estabelecidos pelo CBJD.

Art. 43 - Após o término da competição, não serão apreciados recursos ou representações que versem sobre irregularidade nas inscrições de atletas.

Art. 44 - As citações, intimações, notificações, ou qualquer outra forma de comunicação de ato praticado ou a ser praticado pela Justiça Desportiva será efetuada por meio da afixação do edital correspondente no quadro de avisos próprio existente na sede da Fundação de Esportes de Corumbá ou por sítio eletrônico a ser informado pela Comissão Organizadora da Competição.

XI- DA PREMIAÇÃO

Art. 45 - A premiação do CAMPEONATO FUNEC DE FUTEBOL AMADOR 2017, constará do Regulamento Específico de cada competição em disputa.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição.

ART 47 - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

Art. 48 - A equipe de arbitragem será escalada por Comissão devidamente constituída, baseada na relação nominal dos árbitros e árbitros assistentes disponíveis para cada rodada, informadas por meio de documento oficial em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada rodada.

§ Único - Cada equipe participante do campeonato deverá realizar o pagamento da taxa de arbitragem 20 minutos antes do início da partida, ficando a mesma passível de punição de acordo com o Art. 191, III do CBJD.

Art. 49 - A equipe que, através de seus dirigentes, membros da comissão técnica, torcedores, que durante a realização da partida, praticar agressão física contra os membros da equipe de arbitragem, identificados os autores das agressões, os mesmos serão denunciados ao Órgão Judicante.

§ Único: Não se aplica o presente artigo à Categoria Principal LEC/FUNEC, em relação a torcida, por ser disputada em praça fechada.

Art. 50 - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto aos dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão denunciados e julgados pelo Órgão Judicante, que além das sanções impostas pelo CBJD, poderão ainda ser suspensas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2018 e 2019.

Art. 51 - A Fundação de Esportes de Corumbá designará por meio de ato legal, delegados de partidas, que farão seu relatório, sendo objeto de juntada na sumula da partida, que independente do apresentado pelos membros da arbitragem, noticiando fatos ocorridos antes, durante ou após o jogo, dentro e fora do campo, em especial às irregularidades as normas deste regulamento, e as providências que eventualmente tenham sido tomadas.

§ 1º - O documento a que se refere o "caput", que contenha informação a respeito de fatos relevantes ocorridos durante o evento esportivo que tenham contrariado o presente regulamento, ainda que não respaldado pelos relatórios do árbitro, servirá de base para a instauração de procedimento administrativo e ou disciplinar no âmbito desportivo visando apurar a responsabilidade do agente infrator e eventual aplicação de sanção.

§ 2º - A entrega do relatório, com ou sem anotação, na sede da Fundação de Esportes de Corumbá, devidamente assinado, deverá ser efetuada pelo observador até às 09h do primeiro dia útil seguinte à realização do evento.

Art. 52 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as

normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a CBF/FIFA.

Corumbá, 18 de Março de 2017.

Comissão Organizadora

ESCOLA DE GOVERNO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

Partes: Município de Corumbá- MS, através da Prefeitura Municipal de Corumbá a Faculdade Salesiana de Santa Teresa - FSST

Objeto: Constitui objeto do presente, Primeiro Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº03/2017, dar continuidade ao desenvolvimento de ações conjuntas entre a PMC e a FSST, visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional em órgãos da Prefeitura, a estudantes matriculados em cursos de Ensino superior mantidos pelo Credenciado. Os estágios poderão ser realizados na modalidade de não-obrigatório e ou obrigatório.

Vigência: 16/04/2017 a 16/04/2019

Base Legal: O presente Termo de Credenciamento é firmado de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 1.441, de 06 de novembro de 2014.

Assinam: Ruitter Cunha de Oliveira - Prefeito Municipal

Pe. Jair Marques de Araujo - Diretor Geral da Faculdade Salesiana de Santa Teresa.- FSST

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia Nº 057/2015 - SMS.

Processo: 18.250/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Aral e Bachir LTDA EPP.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Saúde para que passe a constar o Sr. Ordenador de Despesas Rogério dos Santos Leite, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 694.250.511-00 e portador do RG n

º 747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 05, Bairro Centro. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência e do Contrato Administrativo nº 057/2015, até o dia 24 de julho de 2017, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 18.250/2015, Tomada de Preços 20/2015, ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 29/03/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a NSX Serviços LTDA-ME

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Fornecimento de café da manhã e hospedagem nº 035/2016 - Processo nº 29.508/2016

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Andreia Araium Pinheiro - ME

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 04 (quatro) meses, a contar da data de 22/04/2017, em virtude das justificativas constantes às fls. 173 do Processo nº 29.508/2016 - Pregão Presencial nº 102/2016. CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 20 de abril de 2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Andreia Araium Pinheiro - ME.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se por incorreção a data de assinatura do extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviço de Engenharia nº 050/2015 - SMS.

Justifica-se por equívoco da administração a publicação de tal data de Assinatura do aditivo.

Data de Assinatura: 29 de Março de 2017.

RESOLUÇÃO SEFIS Nº 100/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.



O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 1.724 de 21 de novembro de 2016:

- **ADELMA MARIA PINTO GALEANO**, matrícula 3, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 7788/2017 de 21/03/2017;

- **BEATRIZ ROSALIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA**, matrícula 346, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6453/2017 de 10/03/2017;

- **CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula 1346, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 6908/2017 de 14/03/2017;

- **CRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES**, matrícula 4931, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 6904/2017 de 14/03/2017;

- **DANIA PESSOA MEDINA**, matrícula 5388, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 10047/2017 de 07/04/2017;

- **DAVI VITAL DO ROSARIO**, matrícula 10152, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 8616/2017 de 28/03/2017;

- **ELIANE RITA ROSA DA SILVA**, matrícula 354, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6563/2017 de 10/03/2017;

- **ELIANE TOLEDO DA CRUZ**, matrícula 5285, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 5926/2017 de 07/03/2017;

- **ELIZABETH RAIMUNDA DA SILVA SIGARINI**, matrícula 5218, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6557/2017 de 10/03/2017;

- **GERUZA SOARES DE SOUZA PAPA**, matrícula 2561, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 5579/2017 de 02/03/2017;

- **IRACEMA SERRA DE LIMA**, matrícula 5190, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6253/2017 de 09/03/2017;

- **KEILA ARAUJO LOPES**, matrícula 5557, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 9117/2017 de 31/03/2017;

- **LETICIA SAMANIEGO MATHEUS DA COSTA**, matrícula 4938, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 6886/2017 de 14/03/2017;

- **LOURICE CRISTINA ALVES RODRIGUES**, matrícula 716, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6321/2017 de 09/03/2017;

- **LOURIVAL MONTEIRO DE MORAES**, matrícula 2576, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 8612/2017 de 28/03/2017;

- **LUCIANA DO NASCIMENTO PINTO**, matrícula 4272, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 7260/2017 de 16/03/2017;

- **LUCIANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, matrícula 2321, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 9012/2017 de 30/03/2017;

- **LUIZ CARLOS FLORES JUNIOR**, matrícula 2378, Profissional de Educação,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 7450/2017 de 17/03/2017;

- **MARCIA ZARATE GUERREIRO**, matrícula 56, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6709/2017 de 13/03/2017;

- **MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM**, matrícula 2557, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 6606/2017 de 13/03/2017;

- **MARILZA DOS SANTOS SILVA SANTOS**, matrícula 2373, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 8350/2017 de 24/03/2017;

- **MARLENE VERGINIA DALLA SANTA**, matrícula 2319, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 6511/2017 de 10/03/2017;

- **NORMA TACIANA RAMOS**, matrícula 5063, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 6561/2017 de 10/03/2017;

- **ROSEMARY LIMOEIRO DA SILVA**, matrícula 5622, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 4371/2017 de 17/02/2017;

- **SANDRA MARCIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 3797, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 7778/2017 de 21/03/2017;

- **SOLANGE RANGEL OLIVEIRA**, matrícula 2434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 4708/2017 de 21/02/2017;

- **SONIA REGINA DA SILVA TOMICHA**, matrícula 2835, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 7986/2017 de 22/03/2017;

- **TATIANE ROBERTO DA SILVA**, matrícula 5590, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 7206/2017 de 16/03/2017;

- **WALBES COSTA VASCONCELLOS**, matrícula 1387, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra D, conforme processo nº 9953/2017 de 06/04/2017.

Corumbá, MS, 25 de abril de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 101/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional vertical, à servidora abaixo relacionada, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 1.724 de 21 de novembro de 2016:

- **CAMILA PEREIRA LEIJOTO**, matrícula 7651, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 9586/2017 de 05/04/2017.

Corumbá, MS, 25 de abril de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

do.corumbamba.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ – PMC
SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017/SEFAZ de 25 de abril de 2017

Notifica o Sujeito Passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto de seu interesse.

A Secretaria Especial de Fazenda por intermédio da Coordenação de Cobrança, após Termo de Recusa de Intimação Fiscal, constante às fls. 24 do processo administrativo tributário n.º 8539/2017, com base no art. 723, II e III do Código Tributário Municipal e aplicação supletiva dos arts. 272 c/c 275 § 2º do Novo Código de Processo Civil, **NOTIFICA** o Sujeito Passivo abaixo relacionado a comparecer, em dia útil, no horário de 08h00min as 16h00min, na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC deste município, sito à Rua 28 de Setembro, 47 - Centro, para:

- 1) Tomar ciência do **TERMO DE INTIMAÇÃO n.º 013/2017/CCA/SEFAZ/PMC** a seguir identificado:

Sujeito Passivo	Requerente	Nº do Protocolo	CPF/CNPJ	Cientificação de Parecer Fiscal
J A RIBEIRO & CIA LTDA	Raquel Ribeiro	8539/2017	03.831.231/0001-35	PF n.º 024/2017

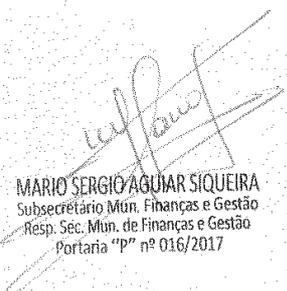
- 2) Tomar ciência do **Parecer Fiscal .º 024/2017/CCA/SEFAZ/PMC** a seguir identificado:

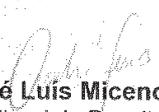
Sujeito Passivo	Requerente	Nº do Protocolo	CPF/CNPJ	Decisão sobre pedido de prescrição
J A RIBEIRO & CIA LTDA	Raquel Ribeiro	8539/2017	03.831.231/0001-35	INDEFERIDO

As notificações mencionadas referem-se ao processo administrativo tributário protocolado sob o número 8539 de 27 de março de 2017 acima identificados junto a Prefeitura Municipal de Corumbá.

Em caso de não comparecimento do Sujeito Passivo, seu representante legal, ou requerente constante no protocolo, considerar-se-á feita a notificação no prazo estipulado na legislação pertinente, após a publicação deste Edital.

Corumbá, em 25 de abril de 2017


MARIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
 Subsecretário Mun. Finanças e Gestão
 Resp. Sec. Mun. de Finanças e Gestão
 Portaria "P" nº 016/2017


André Luis Miceno Papa
 Auditor Fiscal da Receita Municipal
 Coordenador de Cobrança
 Matrícula 7995

1 de 1



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2016

Página 1 de 3

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	230.991,69	230.991,69
Receita Tributária				
Impostos				
Taxas				
Contribuição de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Contribuições Sociais				
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Contribuições de Iluminação Pública				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.070,84	1.070,84
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.070,84	1.070,84
Receita de Concessões e Permissões				
Compensações Financeiras				
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita da Cessão de Direitos				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita Agropecuária				
Receita da Produção Vegetal				
Receita Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
Receita Industrial				
Receita da Indústria Extrativa Mineral				
Receita da Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate à Fome				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	229.920,85	229.920,85
Multas e Juros de Mora				
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	229.920,85	229.920,85
Receita da Dívida Ativa				
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
Receitas Correntes Diversas				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Operações de Crédito				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Crédito Externas				
Alienação de Bens				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Amortização de Empréstimos				
Transferência de Capital				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate às Fome				
Outras Receitas de Capital				
Integração de Capital Social				
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.				
Receitas de Capital Diversas				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	230.991,69	230.991,69
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	230.991,69	230.991,69
DEFICIT (VII)	22.822.300,00	25.690.676,00	25.449.066,62	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	22.822.300,00	25.690.676,00	25.680.058,31	-10.617,69
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais				



ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2016

Página 2 de 3

DESPA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
	INICIAL (e)	ATUALIZADA (f)	EMPENHADAS (g)	LIQUIDADAS (h)	PAGAS (i)	DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.606.100,00	25.336.980,00	25.326.400,77	25.209.206,20	25.207.219,80	10.579,23
Pessoal e Encargos Sociais	15.319.600,00	19.943.917,00	19.940.985,74	19.940.819,66	19.938.949,20	2.931,26
Juros e Cncargos da Divida	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.286.400,00	5.393.063,00	5.385.415,03	5.268.386,54	5.268.270,60	7.647,97
DESPA DE CAPITAL (X)	216.100,00	353.696,00	353.657,54	353.657,54	353.657,54	38,46
Investimentos	216.000,00	14.296,00	14.272,10	14.272,10	14.272,10	23,90
Inversões Financeiras	100,00	339.400,00	339.385,44	339.385,44	339.385,44	14,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)						
RESERVA DO RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	22.822.200,00	25.690.676,00	25.680.058,31	25.562.863,74	25.560.877,34	10.617,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária						
Outras Dívidas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	22.822.300,00	25.690.676,00	25.680.058,31	25.562.863,74	25.560.877,34	10.617,69
SUPERAVIT (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	22.822.300,00	25.690.676,00	25.680.058,31	25.562.863,74	25.560.877,34	10.617,69



ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2016

Página 3 de 3

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				(f)= (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	20.434,21	558.739,29	544.176,11	544.176,11	34.997,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	449,70	0,00	0,00	449,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	20.434,21	558.289,59	544.176,11	544.176,11	34.547,69	0,00
DESPESA DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	20.434,21	558.739,29	544.176,11	544.176,11	34.997,39	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(f)= (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	364,36	8.498,76	8.498,76	168,60	195,76
Pessoal e Encargos Sociais	0,30	0,00	0,00	0,00	0,30
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	364,06	8.498,76	8.498,76	168,60	195,46
DESPESA DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	364,36	8.498,76		168,60	195,76



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Portaria STN nº 700/2014

PERÍODO: Janeiro à Dezembro de 2016

Página 1 de 1

TÍTULOS	Nota	Exercício: 2016		TÍTULOS	Nota	Exercício: 2016	
		EXERCÍCIO				EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		230.991,69		DESPAESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		25.680.058,31	
<u>Ordinária</u>		230.991,69		<u>Ordinária</u>		25.595.744,81	
<u>Vinculada</u>				<u>Vinculada</u>		84.313,50	
Recursos Vinculados à Educação				Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde				Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS				Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS				Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Seguridade Social				Recursos Vinculados à Seguridade Social			
Outras Destinações de Recursos				Outras Destinações de Recursos		84.313,50	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)		26.183.719,88		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CONCEDIDA (VII)			
Transf. Rec. para a Execução Orçamentária		26.183.719,88		Transf. Conc. para a Execução Orçamentária			
Transf. Rec. Independentes de Execução Orçamentária				Transf. Conc. Independentes de Execução Orçamentária			
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RPPS				Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RPPS			
Transf. Rec. para Aportes de recursos para o RGPS				Transf. Conc. para Aportes de recursos para o RGPS			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)		6.174.496,06		RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)		6.607.989,96	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		117.194,57		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		544.176,11	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.986,40		Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.498,76	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.053.857,20		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.053.857,20	
Outros Recebimentos Extra-orçamentários		1.457,89		Outros Pagamentos Extra-orçamentários		1.457,89	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		1.266,34		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		302.425,70	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.266,34		Caixa e Equivalentes de Caixa		302.425,70	
Títulos e Valores Mobiliários				Títulos e Valores Mobiliários			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		32.590.473,97		TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		32.590.473,97	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

Portaria STN nº 700/2014

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	302.425,70	1.266,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.684,96	0,30
Créditos a Curto Prazo	0,00		Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	864,55	186.102,66
Créditos Tributários a Receber	0,00		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Divida Ativa Tributária			Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Divida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Curto Prazo		
Créditos de Transferências a Receber			Demais Obrigações a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.000,00				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
Estoque	12.153,17	2.874,62			
VPD Pagas Antecipadamente					
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	316.578,87	4.140,96	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	2.549,51	186.102,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Clientes			Fornecedores a Longo Prazo	241.219,79	
Créditos Tributários a Receber			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Divida Ativa Tributária			Provisões a Longo Prazo		
Divida Ativa não Tributária - Clientes			Demais Obrigações a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Resultado Diferido		
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo			TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	241.219,79	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo					
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo					
Estoque					
VPD Pagas Antecipadamente					
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.987.127,73	1.875.505,54	TOTAL DO PASSIVO	243.769,30	186.102,96
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social		
			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
			Reservas de Capital		
			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
			Reservas de Lucros		
			Demais Reservas		
			Resultados Acumulados	2.059.937,30	1.693.543,54
			Resultado do Exercício	1.103.585,11	2.517.435,76
			Resultados de Exercícios Anteriores	1.693.543,54	-823.892,22
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-737.191,35	
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.059.937,30	1.693.543,54
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.987.127,73	1.875.505,54	TOTAL DO PASSIVO E DO PAT. LÍQUIDO	2.303.706,60	1.879.646,50
TOTAL DO ATIVO	2.303.706,60	1.879.646,50			

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOSISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

Portaria STN nº 700/2014

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício: 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	302.425,70	1.266,34
ATIVO PERMANENTE	2.001.280,90	1.878.380,16
Total do Ativo	2.303.706,60	1.879.646,50
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	119.376,73	588.036,62
PASSIVO PERMANENTE	241.219,79	177.239,84
Total do Passivo	360.596,52	765.276,46
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	1.943.110,08	1.114.370,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício: 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos	2.000,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos	2.000,00	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	6.172.526,65	8.088.091,68
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	6.172.526,65	8.088.091,68

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária		183.048,97	-586.770,28
100000 - 100000-Recursos Ordinários		183.048,97	-586.770,28
Total das Fontes de Recursos		183.048,97	-586.770,28

* Metodologia de cálculo

- 1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso)
- 2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

Portaria STN nº 700/2014

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos Taxas Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Contribuições Sociais Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias Venda de Produtos Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos Juros e Encargos de Mora Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Obtidos Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.070,84 1.070,84	
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais Transferências Intergovernamentais Transferências das Instituições Privadas Transferências das Instituições Multigovernamentais Transferências de Consórcios Públicos Transferências ao Exterior Execução Orçamentária Delegada de Entes Transferências de Pessoas Físicas Outras Transferências e Delegações Recebidas	26.541.336,42 26.541.336,42	
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos Ganhos de Alienação Ganhos com Incorporação de Ativos Ganhos com Desincorporação de Passivos Reversão de Redução ao Valor Recuperável		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar Resultado Positivo de Participações Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	229.920,85 229.920,85	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	26.772.328,11	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

Portaria STN nº 700/2014

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		19.664.506,31	
Remuneração a Pessoal		15.991.683,33	
Encargos Patronais		2.890.609,59	
Benefícios a Pessoal		441.768,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		340.445,39	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		10.567,59	
Aposentadorias e Reformas			
Pensões			
Benefícios de Prestação Continuada			
Benefícios Eventuais		8.010,80	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		2.556,79	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		5.491.000,93	
Uso de Material de Consumo		775.472,83	
Serviços		4.389.579,46	
Depreciação, Amortização de Exaustão		325.948,64	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos			
Juros e Encargos de Mora			
Variações Monetárias e Cambiais			
Descontos Financeiros Concedidos			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras			
Transferências e Delegações Concedidas		493.536,67	
Transferências Intragovernamentais		269.358,95	
Transferências Intergovernamentais			
Transferências a Instituições Privadas		202.337,56	
Transferências a Instituições Multigovernamentais			
Transferências a Consórcios Públicos		21.840,16	
Transferências ao Exterior			
Execução Orçamentária Delegada a Entes			
Outras Transferências e Delegações Concedidas			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		2.995,20	
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas			
Perdas com Alienação			
Perdas Involuntárias		2.995,20	
Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos			
Tributárias		6.136,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.136,30	
Contribuições			
Custos com Tributos			
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
Custo das Mercadorias Vendidas			
Custo dos Produtos Vendidos			
Custo dos Serviços Prestados			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações			
Resultado Negativo de Participações			
Incentivos			
Subvenções Econômicas			
Participações e Contribuições			
Constituição de Provisões			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas			
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		25.668.743,00	
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)		1.103.585,11	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Página 3 de 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2016]

Portaria STN nº 700/2014



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADORIA MUNICIPAL - CORUMBA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO [Dezembro de 2016]

Sistema de Contabilidade Pública

DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII (Lei 4320)

Página: 1

Títulos	Saldo Anterior do Exercício	Movimento no exercício		Saldo próximo Exercício
		Inscrição	Baixa	
Restos A Pagar- NÃO PROCESSADO				
Restos A Pagar 2014	20.434,21	0,00	20.434,21	0,00
Restos A Pagar 2015	558.739,29	0,00	558.739,29	0,00
Restos A Pagar 2016	0,00	117.194,57	0,00	117.194,57
Total do Grupo:	579.173,50	117.194,57	579.173,50	117.194,57
Restos A Pagar- PROCESSADO				
Restos A Pagar 2013	168,90	0,00	168,60	0,30
Restos A Pagar 2014	195,46	0,00	0,00	195,46
Restos A Pagar 2015	8.498,76	0,00	8.498,76	0,00
Restos A Pagar 2016	0,00	1.986,40	0,00	1.986,40
Total do Grupo:	8.863,12	1.986,40	8.667,36	2.182,16
CONSIGNACOES				
2207 - I.N.S.S - FOPAG	0,00	354.667,96	354.667,96	0,00
2208 - ACAO DE ALIMENTO	0,00	185.301,84	185.301,84	0,00
2209 - SIMCOR-FILIAÇÃO	0,00	17.567,02	17.567,02	0,00
2210 - CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	15.498,25	15.498,25	0,00
2211 - VALE TRANSPORTE	0,00	12.184,09	12.184,09	0,00
2213 - SINTED	0,00	1.969,65	1.969,65	0,00
2214 - FUNPREV - CONSIGNADO	0,00	976.416,38	976.416,38	0,00
2215 - SIMCOR/CONVENIOS	0,00	56.017,92	56.017,92	0,00
2218 - CONSIGNAÇÕES CAIXA EC. FEDERA	0,00	1.386.371,75	1.386.371,75	0,00
2234 - I.S.S. RETENCAO NA FONTE	0,00	19.379,15	19.379,15	0,00
2239 - INSS-FORNECEDORES(GPS)	0,00	2.673,80	2.673,80	0,00
2242 - I.P.T.U	0,00	311.320,21	311.320,21	0,00
2245 - IRRF - SERVIDORES	0,00	1.428.433,25	1.428.433,25	0,00
2246 - IRRF - FORNECEDORES	0,00	12.059,77	12.059,77	0,00
2250 - MULTAS	0,00	6.161,22	6.161,22	0,00
2269 - CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	918.554,89	918.554,89	0,00
2289 - PLANSAU SERVIDOR	0,00	291.747,39	291.747,39	0,00
2290 - PLANSAU AGREGADO	0,00	14.201,76	14.201,76	0,00
2295 - AÇÃO JUDICIAL TJ/MS	0,00	666,22	666,22	0,00
2300 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS	0,00	40.805,94	40.805,94	0,00
149055 - CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	1.858,74	1.858,74	0,00
Total do Grupo:	0,00	6.053.857,20	6.053.857,20	0,00
Total Geral:	588.036,62	6.173.038,17	6.641.698,06	119.376,73

* Detalhamento de Restos a Pagar

- Saldo Anterior Bruto (com retenções): 588.036,62
- Retenções dos Restos a Pagar: 0,00
- Saldo Anterior Líquido (sem retenções): 588.036,62



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EDITAL Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E EXTENSÕES DA REGIÃO DAS ÁGUAS NO PANTANAL DE CORUMBÁ - MS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ, EDIÇÃO Nº 1134, PÁGINA 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 .

Providencia-se a errata das seguintes informações do Edital nº 003 de 30 de janeiro de 2017, conforme a seguir expõe:

ONDE SE LÊ:

**ANEXO I
EDITAL Nº 0003/2017**

CARGO	VAGAS		C.H	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO
	Nº	CADASTRO DE RESERVA				
Agente de apoio escolar II	02	10	40 h	Piloteiro de lancha escolar - (condutor de veículo escolar), com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço, Polo Paraguai Mirim, devendo o condutor de responsabilizar pela guarda e prevenção dos veículos colocados sob sua tutela, zelando, ainda, pela segurança dos passageiros.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, possuir carteira de habilitação de Marinheiro Fluvial de Convés, emitido pela Capitania dos Portos. 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, Barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 1.000,91
Agente de Apoio escolar I	02	10	40 h	Marinheiro Auxiliar de convés - com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço, Polo Paraguai Mirim, responsabilizando-se pela guarda e preservação dos veículos colocados sob sua tutela, zelando ainda, pela segurança dos passageiros, devendo realizar o embarque e desembarque dos passageiros, auxiliar na manutenção do veículo e substituir o condutor quando necessário.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, possuir carteira de habilitação de Marinheiro Fluvial de Convés, emitido pela Capitania dos Portos; 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	972,20
Agente de Serviços Operacionais II	04	10	40 h	Motorista de Equipamentos Móveis- Tratorista - (condutor de veículo escolar), com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré - Boa Esperança; santa Aurélio-Extensão São João. Devendo o condutor de responsabilizar pela guarda e prevenção dos veículos colocados sob sua tutela, zelando, ainda, pela segurança dos passageiros	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, carteira de habilitação CNH - categoria igual e ou superior à " C " (Apto para conduzir trator nos limites necessários), fornecido pelo Ministério das Cidades, departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN (tratorista e monitor de transporte escolar); 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira.	1.032,92



Agente de Serviços Operacionais I	04	10	40 h	Monitor de transporte escolar- com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré - Boa Esperança; santa Aurélia- Extensão São João, responsabilizando-se pela guarda e preservação dos veículos colocados sob sua tutela, zelando ainda, pela segurança dos passageiros, devendo realizar o embarque e desembarque dos passageiros, auxiliar na manutenção do veículo e substituir o condutor quando necessário.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 902,15
Agente de Serviços Institucionais II (Masculino e feminino)	02 masc e 02 fem	05 05	40 h	Monitor escolar(alojamento)- com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré - Boa Esperança; santa Aurélia- Extensão São João, responsabilizando-se pela guarda e segurança e cuidar dos alunos.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 922,29
Agente de Serviços Institucionais II	05	10	40 h	Agente de merenda- com jornada de 40 horas semanais nas Escolas municipais rurais, responsabilizando-se também por serviços diversos quando se necessário. Extensão Polo Sebastião Rolon, Boa Esperança, Extensão Nazaré e Duque de Caxias (Região das Águas)	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	922,29
Agente de Serviços Institucionais II	03	10	40 h	Serviços gerais- com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais, polo responsabilizando-se pela guarda e preservação. Distrito de Porto Esperança, São Lourenço e Sebastião Rolon.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	922,29

LEIA-SE:

**ANEXO I
EDITAL Nº 0003/2017**

CARGO	VAGAS		C.H	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO
	Nº	CADASTRO DE RESERVA				
Agente de Serviços Operacionais II	02	10	40 h	Piloteiro de lancha escolar - (condutor de veículo escolar), com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço, Polo Paraguai Mirim, devendo o condutor de responsabilizar pela guarda e prevenção dos veículos colocados sob sua tutela, zelando, ainda, pela segurança dos passageiros.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, possuir carteira de habilitação de Marinheiro Fluvial de Convés, emitido pela Capitania dos Portos; 4- Certidão de antecedentes criminais; 5- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, Barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira.	R\$ 1.032,92
Agente de Serviços Operacionais I	02	10	40 h	Marinheiro Auxiliar de convés - com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço, Polo Paraguai Mirim, responsabilizando-se pela guarda e preservação dos veículos colocados sob sua tutela, zelando ainda, pela segurança dos passageiros, devendo realizar o embarque e desembarque dos passageiros, auxiliar na manutenção do veículo e substituir o condutor quando necessário.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, possuir carteira de habilitação de Marinheiro Fluvial de Convés, emitido pela Capitania dos Portos; 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Paraguai- Mirim, barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 1.003,29



Agente de Serviços Operacionais II	04	10	40 h	Motorista de Equipamentos Móveis-Tratorista - (condutor de veículo escolar), com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré - Boa Esperança; santa Aurélio- Extensão São João. Devendo o condutor de responsabilizar pela guarda e prevenção dos veículos colocados sob sua tutela, zelando, ainda, pela segurança dos passageiros	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- No mínimo, carteira de habilitação CNH - categoria igual e ou superior à " C " (Apto para conduzir trator nos limites necessários), fornecido pelo Ministério das Cidades, departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN (tratorista e monitor de transporte escolar); 4- Certidão de antecedentes criminais 5- Ser morador da região do Rio Taquari; 6- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira.	R\$ 1.032,92
Agente de Serviços Institucionais II	04	10	40 h	Monitor de transporte escolar- com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré - Boa Esperança; santa Aurélio- Extensão São João, responsabilizando-se pela guarda e preservação dos veículos colocados sob sua tutela, zelando ainda, pela segurança dos passageiros, devendo realizar o embarque e desembarque dos passageiros, auxiliar na manutenção do veículo e substituir o condutor quando necessário.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais; 4- Ser morador da região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira.	R\$ 922,29
Agente de Serviços Institucionais II (Masculino e feminino)	02 masc e 02 fem	05	40 h	Monitor escolar(alojamento) - com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais Polo São Lourenço Polo Sebastião Rolon, Extensão Nazaré - Boa Esperança; santa Aurélio- Extensão São João, responsabilizando-se pela guarda e segurança e cuidar dos alunos.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 922,29
Agente de Serviços Institucionais II	05	10	40 h	Agente de merenda - com jornada de 40 horas semanais nas Escolas municipais rurais, responsabilizando-se também por serviços diversos quando se necessário. Extensão Polo Sebastião Rolon, Boa Esperança, Extensão Nazaré e Duque de Caxias (Região das Águas)	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 922,29
Auxiliar de Serviços Institucionais I	03	10	40 h	Serviços gerais - com jornada de 40 horas semanais nas escolas municipais rurais, polo responsabilizando-se pela guarda e preservação. Distrito de Porto Esperança, São Lourenço e Sebastião Rolon.	1- Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos na data de sua contratação; 2- Ensino Fundamental incompleto; 3- Certidão de antecedentes criminais 4- Ser morador da região do Paraguai-Mirim, barra de São Lourenço e região do Rio Taquari; 5- Ter experiência profissional e ser conhecedor da região pantaneira	R\$ 902,15

Corumbá - MS, 26 de fevereiro de 2017.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 212, de 26 de janeiro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MATO GROSSO DO SUL

Acompanhe os Atos Oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet.

As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponível no site
do.corumba.ms.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 e artigo 34 e 39 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91** proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenação de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente aos imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
1855	Flavio Boabaid Bertazzo (ou) seu representante	19/04/2017
1857	Alison Viegas de Araujo (ou) seu representante	17/04/2017
1858	Alison Viegas de Araujo (ou) seu representante	17/04/2017
1859	João Requena Mendes (ou) seu representante	17/04/2017
1861	Gessi de Fatima Kutter (ou) seu representante	25/04/2017
1862	Jose Ruy de Matos (ou) seu representante	19/04/2017
1863	Jose Ruy de Matos (ou) seu representante	19/04/2017
1865	Marina de Moura Teixeira e outro (ou) seus representante	25/04/2017
1866	Alziro Silva Filho (ou) seu representante	25/04/2017

Corumbá, 26 de Abril de 2017.

Eliane Carmen Simões Pedraza

Fiscal de Posturas Municipal
Matricula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3º Aditivo ao Contrato nº 56 / 2014

PARTES HELOISA HELENA DA SILVA PORCINO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MÉDICA.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 15.03.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Heloisa Helena da Silva Porcino.

FUNPREV

PORTARIA Nº 02/ 2017

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLVEM:

Art. 1º: Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pela Srª. JEANNE ZANABRIA SOUZA em virtude de a mesma atingir a idade limite no dia 26/04/2017, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 087/2005, c/c o Art. 10, inciso III.

Art. 2º: Redistribuir a sua quota-parte para seu pai Sr. NEY DA SILVA SOUZA, conforme determina o Art. 77 da Lei nº. 8.213 de 24 de Julho de 1991, com as modificações nela introduzidas pela Lei nº. 9.032 de 28 de Abril de 1995.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26/04/2017, data em que completa 21 anos de idade.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, em 25 de Abril de 2017.

(a) Alberto Saburo Kanayama-Secretario Municipal de Finanças e Gestão

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira-Superintendente de Previdencia Social

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL N.001/Etapa 03 - Exame de Informática/CMDCA/2017

Tornar Público a Data, Local e Horário do Exame de Informática do Processo de Escolha de Membros Conselheiros Tutelares Suplentes de Corumbá/MS - Triênio 2017/2019.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, e da Lei Municipal nº 2.490/2015, e considerando o **Edital N. 001/Etapa 02/CMDCA/2017 que Instaura Processo de Escolha de Membros Conselheiros Suplentes de Corumbá/MS do triênio 2017/2019**, faz publicar a data, horário e local do Exame de Informática, a saber:

O Exame de Informática de caráter eliminatório e classificatório será aplicado no dia **28 de Abril de 2017 (sexta-feira) às 10h**. A prova acontecerá no **Instituto Moinho Cultural Sul Americano**, sito a Rua Domingos Sahib nº300, Bairro Beira Rio, nesta cidade.

O Teste terá início pontualmente às 10h da manhã. Para o exame, o candidato deverá portar o documento de identidade, caneta com tinta preta ou azul. Não serão admitidas respostas preenchidas a lápis. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão sendo responsável também pelo bom uso do equipamento que será utilizado para aplicação do referido exame prático.

As demais regras estão descritas no **Edital N. 001/01/CMDCA/2017 - Edição nº 1151 de 22 de março de 2017** do item 12 ao sub-item 12.16.

Corumbá, 24 de abril de 2017.

Mônica Barbosa Macedo
Presidente do CMDCA

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ
MATO GROSSO DO SUL**

Acompanhe os Atos Oficiais
do Executivo Municipal
gratuitamente pela internet.
As edições do Diário Oficial de
Corumbá estão disponível no
site

do.corumba.ms.gov.br

Município de Corumbá